



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014  
Ano V – Número 881 – Garça, 08 de maio de 2018

----- PODER EXECUTIVO -----

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GARÇA**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 8.684/2018**

**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES/MONITORES DE ALFABETIZAÇÃO, A FIM DE ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, CONFORME PORTARIA Nº 142, DE 22/02/2018, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando nº 127, datado de 07 de maio de 2018, da Secretaria Municipal de Educação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado, nos termos propostos pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria nº 30.838/2018, o resultado final do Processo Seletivo nº 001/2018, destinado à contratação de Assistentes/Monitores de Alfabetização, para atuarem no Programa Mais Alfabetização do Ministério da Educação (Portaria nº 142, de 22/02/2018), conforme resultado final publicado na Edição nº 879 de 04 de maio de 2018 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Garça, 08 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.  
PJ

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

**DECRETO Nº 8.685/2018**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTES/MONITORES DE ALFABETIZAÇÃO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PARA ATUAREM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARÇA QUE ATENDEM TURMAS DE 1º E/OU 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Educação;

Seletivo nº 001/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, para sessão de atribuição para atuarem na função de Assistentes/Monitores de Alfabetização nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Garça, que atendem turmas de 1º e/ou 2º anos do Ensino Fundamental, a ser realizada no Centro de Referência em Educação, sito à Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 411, Garça/SP, conforme data e horário abaixo:

a) Dia: 09/05/2018: às 15:00 horas: do 1º ao 20º candidatos aprovados e classificados.

8.1 e 10.1 do Edital nº 001/2018.

disposições em contrário.

Garça, 08 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.  
PJ

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

**EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – [www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

E-mail – [doem@garca.sp.gov.br](mailto:doem@garca.sp.gov.br)

## EXTRATOS

### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 30857, de 8/5/18 - Exonerar, o agente político - Sra. MÁRCIA CRISTINA PRAXEDES, portadora do RG nº 19.337.167-4, da função de Agente Político de Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 8 de maio de 2018;

Nº 30858, de 8/5/18 - Nomear agente político a Srª. MARIA LÚCIA BERTONE CARDOSO MAIA, portadora do RG nº 9.254.860-X, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 8 de maio de 2018;

Nº 30859, de 8/5/18 - Nomear agente político o Sr. FÁBIO BONASSA, portador do RG nº 22.766.344, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Informação e Comunicação, a partir de 14 de maio de 2018 e revoga a Portaria nº 30.462/2017;

Nº 30860, de 8/5/18 - Nomear agente político a Srª. MÁRCIA CRISTINA PRAXEDES, portadora do RG nº 19.337.167-4, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento de Turismo e Eventos, a partir de 14 de maio de 2018.

## LICITAÇÕES

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

A Pregoeira designada torna público que o objeto do pregão supra, foi adjudicado, por itens, às empresas: "Raduan e Frontera Ltda.-Me" – Itens: 03 = R\$ 256,00, 04 = R\$ 3.420,00, 09 = R\$ 432,00, 11 = R\$ 108,00, 12 = R\$ 1.200,00, 14 = R\$ 1.440,00, 18 = R\$ 540,00, 22 = R\$ 900,00, 26 = R\$ 1.584,00, 28 = R\$ 180,00, 29 = R\$ 288,00, 30 = R\$ 240,00, 31 = R\$ 336,00; "Farmácia Vida de Marília Ltda.-Me" – Itens: 01 = R\$ 450,00, 02 = R\$ 1.512,00, 06 = R\$ 949,20, 07 = R\$ 426,00, 15 = R\$ 2.124,00, 16 = R\$ 197,80, 24 = R\$ 1.544,55, 25 = R\$ 1.915,20 e "Endofarma Farmácia de Manipulação Ltda-Me" – Itens: 05 = R\$ 216,00, 08 = R\$ 279,00, 10 = R\$ 247,40, 13 = R\$ 2.100,00, 19 = R\$ 680,00, 21 = R\$ 207,00, 23 = R\$ 1.173,60, 27 = R\$ 223,35, 32 = R\$ 154,68, 33 = R\$ 178,68, 34 = R\$ 226,68, 35 = R\$ 983,70. O processo foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal – Data: 07/05/2018 – Amanda Quinalha Diniz – Pregoeira.

### HOMOLOGAÇÕES E ADJUDICAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – EDITAL Nº 008/2018

Diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, homologo o processo licitatório supra e adjudico seu objeto, à "Empresa Jornalística Jornal da Manhã Ltda.", pelo preço de R\$ 5,00 por centímetro/coluna de publicação - Data: 07/05/2018 - João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – EDITAL Nº 009/2018

Diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, homologo o processo licitatório supra e adjudico seu objeto, à empresa "Magetur Agência de Viagens e Turismo Ltda.", pelo valor de R\$ 462,00 por viagem (ida e volta) para cada veículo - Data: 07/05/2018 - João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – EDITAL Nº 005/2018

Diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, homologo o processo licitatório supra e adjudico seu objeto, por itens, às empresas: DENTMED - MAT. MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP – Itens: 01 = R\$ 52,30; 06 = R\$ 39,95; 11 = R\$ 5,80; 16 = R\$ 3,00; 20 = R\$ 213,45; 40 = R\$ 29,70; 43 = R\$ 22,30; 45 = R\$ 6,50; 46 = R\$ 6,95; 53 = R\$ 48,30; 68 = R\$ 191,00; 70 = R\$ 0,60; 77 = R\$ 4,20; e EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – Itens: 04 = R\$ 7,86; 05 = R\$ 14,15; 07 = R\$ 10,35; 08 = R\$ 10,51; 09 = R\$ 3,39; 12 = R\$ 6,59; 14 = R\$ 5,27; 15 = R\$ 6,59; 18 = R\$ 8,80; 19 = R\$ 31,87; 21 = R\$ 8,95; 22 = R\$ 5,27; 24 = R\$ 38,93; 25 = R\$ 38,93; 26 = R\$ 38,93; 27 = R\$ 38,93; 28 = R\$ 38,93; 29 = R\$ 38,93; 30 = R\$ 38,93; 31 = R\$ 38,93; 32 = R\$ 5,96; 33 = R\$ 15,98; 34 = R\$ 8,23; 37 = R\$ 9,22; 38 = R\$ 9,22; 44 = R\$ 31,82; 47 = R\$ 27,82; 48 = R\$ 27,82; 49 = R\$ 27,82; 50 = R\$ 27,82; 51 = R\$ 113,41; 52 = R\$ 6,59; 54 = R\$ 38,93; 55 = R\$ 38,93; 56 = R\$ 38,93; 57 = R\$ 47,25; 58 = R\$ 47,25; 59 = R\$ 38,93; 60 = R\$ 38,93; 61 = R\$ 38,93; 62 = R\$ 38,93; 63 = R\$ 47,25; 64 = R\$ 47,25; 65 = R\$ 47,25; 66 = R\$ 47,25; 67 = R\$ 38,93; 73 = R\$ 4,47; 74 = R\$ 5,79; 75 = R\$ 15,24; 76 = R\$ 53,67 - Data: 07/05/2018 - João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal

## **DECISÃO REFERENTE IMPUGNAÇÃO**

### **Pregão Presencial 020/2018**

A PMG torna público que a impugnação apresentada pela Sra. Ligia Maria Furlan, ao edital do Pregão Presencial supra, não foi acolhida pela Administração Municipal, que manteve o edital na forma originalmente publicado. – Data: 08/05/2018 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.

## **DESPACHOS**

### **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 04/05/2018:

**Processo nº. 10873/18** – Juliana Augusta Gonçalves

**Assunto:** Auto de Infração n.º 2223 série AA-AIF

### **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 07/05/2018:

**Processo nº. 11013/18** – Euci de Fátima Modesto

**Assunto:** Auto de Infração n.º 2221 série AA-AIF e Termo de Intimação n.º1104 série AA

## **LICENÇAS**

### **DESPACHOS DE CONCESSÃO DE LICENÇAS DIVERSAS:**

Proc. DRH nº 9335/2018 – fica deferida a licença saúde – ADERVANIA MARQUES CARDOSO DA SILVA, por 15 dias, 02/04 à 16/04;

Proc. DRH nº 9336/2018 – fica deferida a licença saúde – MARLENE PASSOS DE MELO, por 05 dias, 02/04 à 06/04;

Proc. DRH nº 9178/2018 – fica deferida a licença saúde – ANA LUCIA ROCHA, por 116 dias, 01/04 à 25/07;

Proc. DRH nº 9228/2018 – fica deferida a licença saúde – LUIZ CARLOS BACHEGA, por 01 dia, 02/04;

Proc. DRH nº 9247/2018 – fica deferida a licença saúde – ADRIANA BRANDAO DE CASTRO, por 15 dias, 02/04 à 16/04;

Proc. DRH nº 9244/2018 – fica deferida a licença saúde – DIANA MARIA XAVIER RAMOS, por 45 dias, 02/04 à 16/05;

Proc. DRH nº 9242/2018 – fica deferida a licença saúde – ELISANGELA MARIA DA SILVA, por 07 dias, 02/04 à 08/04;

Proc. DRH nº 9373/2018 – fica deferida a licença saúde – EVA WILMA DE CERQUEIRA, por 03 dias, 03/04 à 05/04;

Proc. DRH nº 9425/2018 – fica deferida a licença saúde – CREONICE LEARDINI DOS SANTOS, por 04 dias, 03/04 à 06/04;

Proc. DRH nº 9414/2018 – fica deferida a licença saúde – ELIANA RIBEIRO BATISTA, por 04 dias, 03/04 à 06/04;

Proc. DRH nº 9520/2018 – fica deferida a licença saúde – IVANIRA APARECIDA ALVES, por 30 dias, 02/04 à 01/05;

Proc. DRH nº 9521/2018 – fica deferida a licença saúde – ROSANGELA CRISTINA LOPES CARDINALE, por 15 dias, 02/04 à 16/04;

Proc. DRH nº 9528/2018 – fica deferida a licença saúde – LINDAURA VIEIRA MOREIRA, por 10 dias, 05/04 à 14/04;

Proc. DRH nº 9531/2018 – fica deferida a licença saúde – ELAINE CRISTINA DE SOUZA DA SILVA, por 10 dias, 09/04 à 18/04;

Proc. DRH nº 9536/2018 – fica deferida a licença saúde – LERICA STANAELLA SILVA DOS SANTOS, por 15 dias, 05/04 à 19/04;

Proc. DRH nº 9583/2018 – fica deferida a licença saúde – AGUINALDO LOPES, por 01 dia, 06/04;

Proc. DRH nº 9611/2018 – fica deferida a licença saúde – MARTA VALERIA MALANGE, por 05 dias, 09/04 à 13/04;

Proc. DRH nº 9537/2018 – fica deferida a licença saúde – LUIZ CARLOS DA CRUZ, por 59 dias, 31/03 à 28/05;

Proc. DRH nº 9605/2018 – fica deferida a licença saúde – ELIANA RIBEIRO BATISTA, por 03 dias, 09/04 à 11/04;

Proc. DRH nº 9540/2018 – fica deferida a licença saúde – DIRCE VIEIRA NUNES, por 60 dias, 26/03 à 24/05;

Proc. DRH nº 9533/2018 – fica deferida a licença saúde – VALERIA MARIO REIS, por 15 dias, 02/04 à 16/04;

Proc. DRH nº 9621/2018 – fica deferida a licença saúde – SANDRA MARA RODRIGUES, por 30 dias, 28/03 à 26/04;

Proc. DRH nº 9622/2018 – fica deferida a licença saúde – DENISE APARECIDA SALVADOR CARDOSO, por 60 dias, 02/04 à 31/05;

Proc. DRH nº 9626/2018 – fica deferida a licença saúde – JESSICA FERREIRA DA SILVA, por 01 dia, 06/04;

Proc. DRH nº 9627/2018 – fica deferida a licença saúde – JESSICA FERREIRA DA SILVA, por 01 dia, 05/04;

Proc. DRH nº 9329/2018 – fica deferida a licença de acidente de trabalho – ADENILDO LUQUE, por 03 dias, 04/04 à 06/04;

Proc. DRH nº 9582/2018 – fica deferida a licença saúde – CLAUDIA NUNES DE SOUZA MORETTI, por 07 dias, 09/04 à 15/04;

Proc. DRH nº 9522/2018 – fica deferida a licença saúde – SILVIA APARECIDA BUENO, por 10 dias, 09/04 à 18/04;

Proc. DRH nº 9359/2018 – fica deferida a licença saúde – FABIANA ANTUNES NASCIMENTO DE MATOS, por 02 dias, 03/04 à 04/04;

Proc. DRH nº 9176/2018 (datado de 05/04/2018) – fica deferida a licença saúde – FABIO SALVIANO CAMPOS, por 01 dia, 23/03;

Proc. DRH nº 9419/2018 – fica deferida a licença saúde – ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA, por 04 dias, 03/04 à 06/04;

Proc. DRH nº 9721/2018 – fica deferida a licença saúde – ANA MARIA GALO DE OLIVEIRA, por 03 dias, 09/04 à 11/04;

Proc. DRH nº 9725/2018 – fica deferida a licença saúde – LUIZ CARLOS BACHEGA, por 01 dia, 09/04;

Proc. DRH nº 9728/2018 – fica deferida a licença saúde – MARIA ELEANA ROCHA SILVA, por 15 dias, 04/04 à 18/04;

Proc. DRH nº 9794/2018 – fica deferida a licença saúde – SILVANA MARQUES, por 01 dia, 03/04;

Proc. DRH nº 9751/2018 – fica deferida a licença saúde – MARIA LUIZA FERREIRA MORETI, por 05 dias, 09/04 à 13/04;

Proc. DRH nº 9744/2018 – fica deferida a licença saúde – CELIA REGINA FERREIRA, por 01 dia, 09/04;

Proc. DRH nº 9743/2018 – fica deferida a licença saúde – ADRIANA QUINTINO CARDAMONE, por 01 dia, 10/04;

Proc. DRH nº 8952/2018 (datado de 02/04/2018) – fica deferida a licença saúde – PAULA SILVA BARBOSA DOS SANTOS, por 02 dias, 22/03 à 23/03;

Proc. DRH nº 9754/2018 – fica deferida a licença saúde – AMANDA APARECIDA ALVES, por 07 dias, 09/04 à 15/04;

Proc. DRH nº 9730/2018 – fica deferida a licença saúde – DANIELLE DE ANDRADE LIMA, por 03 dias, 11/04 à 13/04;

Proc. DRH nº 9727/2018 – fica deferida a licença saúde – CLAUDIA ANTONIA DO CARMO RODRIGUES, por 15 dias, 04/04 à 18/04;

Proc. DRH nº 9723/2018 – fica deferida a licença saúde – BRUNA TALITA FERREIRA PARO, por 07 dias, 09/04 à 15/04;

Proc. DRH nº 9726/2018 – fica deferida a licença saúde – ELISANGELA CRISTINA CAMILOTTO, por 40 dias, 02/04 à 11/05;

Proc. DRH nº 9774/2018 – fica deferida a licença saúde – MARLENE PASSOS DE MELO, por 04 dias, 10/04 à 13/04;

Proc. DRH nº 9997/2018 – fica deferida a licença saúde – JOSÉ FERNANDO DE FREITAS, por 05 dias, 13/04 à 17/04;

Proc. DRH nº 9996/2018 – fica deferida a licença saúde – EDSON JOSÉ CESÁRIO, por 01 dia, 13/04;

Proc. DRH nº 10009/2018 – fica deferida a licença saúde – MILTON APARECIDO FELIX, por 06 dias, 11/04 à 16/04;

Proc. DRH nº 9998/2018 – fica deferida a licença saúde – RENATA DE OLIVEIRA MONTEMOR, por 03 dias, 12/04 à 14/04;

Proc. DRH nº 9991/2018 – fica deferida a licença saúde – CARLOS ALBERTO GOMES DE SÁ, por 60 dias, 09/04 à 07/06;

Proc. DRH nº 9992/2018 – fica deferida a licença saúde – OSMAR DOS SANTOS, por 58 dias, 12/04 à 08/06;

Proc. DRH nº 10064/2018 – fica deferida a licença saúde – RAQUEL ROSSI, por 01 dia, 12/04;

Proc. DRH nº 10065/2018 – fica deferida a licença saúde – ANESIA HUSS FINASSI, por 01 dia, 12/04;

Proc. DRH nº 10275/2018 – fica deferida a licença saúde – NOEMI TOETZ DUARTE FRANCO, por 03 dias, 18/04 à 20/04;

Proc. DRH nº 10274/2018 – fica deferida a licença saúde – EDNA ESTEVAM GRILLO LIMA, por 03 dias, 18/04 à 20/04;

Proc. DRH nº 10263/2018 – fica deferida a licença saúde – ANA MARIA GALO DE OLIVEIRA, por 10 dias, 18/04 à 27/04;

Proc. DRH nº 10255/2018 – fica deferida a licença saúde – MILTON APARECIDO FELIX, por 04 dias, 17/04 à 20/04;

Proc. DRH nº 10177/2018 – fica deferida a licença saúde – MARCOS EDUARDO BRAGUIM, por 29 dias, 02/04 à 30/04;

Proc. DRH nº 10171/2018 – fica deferida a licença saúde – EDVALCIR SULPICIO MORETTO, por 05 dias, 16/04 à 20/04;

Proc. DRH nº 10172/2018 – fica deferida a licença saúde – JANE DOS SANTOS BRAGANTE, por 05 dias, 17/04 à 21/04;

Proc. DRH nº 10182/2018 – fica deferida a licença saúde – AIRTON DE BRITO DORENELLES, por 13 dias, 15/04 à 27/04;

Proc. DRH nº 10138/2018 – fica deferida a licença saúde – PATRICIA HELENA NOGUEIRA DE ALMEIDA, por 06 dias, 13/04 à 18/04;

Proc. DRH nº 10144/2018 – fica deferida a licença saúde – MARLY PEREIRA DE AMORIM, por 01 dia, 13/04;

Proc. DRH nº 10148/2018 – fica deferida a licença saúde – EDNA MARIA BRAGA DA SILVA, por 01 dia, 16/04;

Proc. DRH nº 10151/2018 – fica deferida a licença saúde – MARCIA CRISTINA LAURIS GOUVEIA, por 03 dias, 16/04 à 18/04;

Proc. DRH nº 10119/2018 – fica deferida a licença saúde – MARIA APARECIDA, por 07 dias, 12/04 à 18/04;

Proc. DRH nº 10142/2018 – fica deferida a licença saúde – JOICE APARECIDA FARIAS DE PAULA, por 07 dias, 13/04 à 19/04;

Proc. DRH nº 10101/2018 – fica deferida a licença saúde – ANGELICA APARECIDA CIPRIANO, por 08 dias, 13/04 à 20/04;

Proc. DRH nº 10155/2018 – fica deferida a licença saúde – JOSE FERNANDO DE FREITAS, por 03 dias, 18/04 à 20/04;

Proc. DRH nº 10140/2018 – fica deferida a licença saúde – MARTA VALERIA MALANGE, por 05 dias, 16/04 à 20/04;

Proc. DRH nº 10239/2018 – fica deferida a licença saúde – JULIANA MORETTI LOUZADA, por 30 dias, 04/04 à 03/05;

Proc. DRH nº 10237/2018 – fica deferida a licença saúde – CRISTIANE ORTIGOSA, por 15 dias, 12/04 à 26/04;

Proc. DRH nº 10235/2018 – fica deferida a licença saúde – APARECIDA DE FATIMA CAPARROZ DUARTE, por 04 dias, 17/04 à 20/04;

Proc. DRH nº 10018/2018 – fica deferida a licença saúde – ANDRESSA CRISTINA ALVES, por 01 dia, 11/04;

Proc. DRH nº 10165/2018 – fica deferida a licença saúde – MARIA MADALENA BARBOSA CABRAL, por 01 dia, 17/04;

Proc. DRH nº 10276/2018 – fica deferida a licença saúde – ROSANGELA PIRES CALEGARI, por 06 dias, 17/04 à 22/04;

Proc. DRH nº 10180/2018 – fica deferida a licença saúde – HELENY JUNQUEIRA MARQUES SARAIVA, por 15 dias, 12/04 à 26/04;

Proc. DRH nº 10121/2018 – fica deferida a licença saúde – SIMONE DA SILVA GUERREIRO NEVES, por 16 dias, 10/04 à 25/04;

Proc. DRH nº 10137/2018 – fica deferida a licença saúde – DANIELLE DE ANDRADE LIMA, por 04 dias, 14/04 à 17/04;

Proc. DRH nº 10150/2018 – fica deferida a licença saúde – MARIA CECILIA DE CARVALHO FERNANDES, por 01 dia, 16/04;

Proc. DRH nº 10145/2018 – fica deferida a licença saúde – GABRIELA MARQUES MAGALHÃES VICENZOTO, por 01 dia, 13/04;

Proc. DRH nº 10170/2018 – fica deferida a licença saúde – MILADY CHRISTINE RODELLA, por 01 dia, 17/04;

Proc. DRH nº 10163/2018 – fica deferida a licença saúde – MARILDA ROSELY AGOSTINHO, por 03 dias, 17/04 à 19/04;

Proc. DRH nº 10207/2018 – fica deferida a licença saúde – ELISANGELA MARIA DA SILVA, por 01 dia, 19/04;

Proc. DRH nº 10216/2018 – fica deferida a licença saúde – SUELY PEREIRA VICENTE GAMBA, por 07 dias, 18/04 à 24/04;

Proc. DRH nº 10222/2018 – fica deferida a licença saúde – EVA WILMA DE CERQUEIRA, por 01 dia, 18/04;

Proc. DRH nº 10223/2018 – fica deferida a licença saúde – EMERSON CARLOS CELESTINO JUNIOR, por 02 dias, 18/04 à 19/04;

Proc. DRH nº 10229/2018 – fica deferida a licença saúde – OSMAR TAVELIN, por 20 dias, 13/04 à 02/05;

Proc. DRH nº 10227/2018 – fica deferida a licença saúde – JANE RIBEIRO GOMES, por 05 dias, 19/04 à 23/04;

Proc. DRH nº 10388/2018 – fica deferida a licença saúde – PAMELA MONTEIRO ROCHA CLEMENTE, por 40 dias, 11/04 à 20/05;

Proc. DRH nº 10390/2018 – fica deferida a licença saúde – SERGIO DE STEFANI FILHO, por 30 dias, 16/04 à 15/05;

Proc. DRH nº 10391/2018 – fica deferida a licença saúde – JOICE MARQUES MOURA, por 30 dias, 12/04 à 11/05;

Proc. DRH nº 10392/2018 – fica deferida a licença saúde – GIANE PAIVA SCHEURER, por 10 dias, 20/04 à 29/04;

Proc. DRH nº 10397/2018 – fica deferida a licença saúde – VERA LUCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, por 15 dias, 20/04 à 04/05;

Proc. DRH nº 10405/2018 – fica deferida a licença saúde – MARIA EUGENIA RITZ VIANA, por 03 dias, 23/04 à 25/04;

Proc. DRH nº 10408/2018 – fica deferida a licença saúde – DIRCE HELENA BATISTA DE GODOY, por 03 dias, 23/04 à 25/04;

Proc. DRH nº 10411/2018 – fica deferida a licença saúde – ELISANGELA MARIA DA SILVA, por 01 dia, 20/04;

Proc. DRH nº 10414/2018 – fica deferida a licença saúde – SIMONE REGINA GOMES MOREIRA, por 03 dias, 23/04 à 25/04;

Proc. DRH nº 10416/2018 – fica deferida a licença saúde – MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS, por 05 dias, 23/04 à 27/04;

Proc. DRH nº 10417/2018 – fica deferida a licença saúde – ALTAIR CAETANO, por 02 dias, 20/04 à 21/04;

Proc. DRH nº 10420/2018 – fica deferida a licença saúde – ADRIANA REGINA MONTEIRO DA ROCHA, por 02 dias, 19/04 à 20/04;

Proc. DRH nº 10422/2018 – fica deferida a licença saúde – SILVIO GOMES DE LIMA, por 01 dia, 20/04;

Proc. DRH nº 10423/2018 – fica deferida a licença saúde – JOSE PAULO JACINTO, por 08 dias, 20/04 à 27/04;

Proc. DRH nº 10425/2018 – fica deferida a licença saúde – EDNA MARIA BRAGA DA SILVA, por 01 dia, 19/04;

Proc. DRH nº 10426/2018 – fica deferida a licença saúde – MONICA LUIZA BERNARDES FERREIRA, por 02 dias, 19/04 à 20/04;

Proc. DRH nº 9567/2018 – fica deferida a licença saúde – FRANCIS LEIA VERONEZI, por 01 dia, 05/04;

Proc. DRH nº 10743/2018 – fica deferida a licença saúde – MARIZA DUARTE BORGES, por 01 dia, 25/04;

Proc. DRH nº 10728/2018 – fica deferida a licença saúde – GILMARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, por 02 dias, 24/04 à 25/04;

Proc. DRH nº 10734/2018 – fica deferida a licença saúde – NOEMI TOETZ DUARTE FRANCO, por 07 dias, 24/04 à 30/04;

Proc. DRH nº 10736/2018 – fica deferida a licença saúde – MARTA VALERIA MALANGE, por 04 dias, 24/04 à 27/04;

Proc. DRH nº 10739/2018 – fica deferida a licença saúde – MILTON APARECIDO FELIX, por 04 dias, 24/04 à 27/04;

Proc. DRH nº 10740/2018 – fica deferida a licença saúde – WALTER LUIZ BONFIM, por 01 dia, 24/04;

Proc. DRH nº 10741/2018 – fica deferida a licença saúde – FABIANA GONSALVES DE AGUIAR, por 03 dias, 24/04 à 26/04;

Proc. DRH nº 10794/2018 – fica deferida a licença saúde – MARIA APARECIDA, por 15 dias, 19/04 à 03/05;

Proc. DRH nº 10796/2018 – fica deferida a licença saúde – CLOVIS ALVES DE LIMA, por 60 dias, 16/04 à 14/06;

Proc. DRH nº 10800/2018 – fica deferida a licença saúde – AIRTON DE BRITO DORNELLES, por 172 dias, 28/04 à 16/10;

Proc. DRH nº 10802/2018 – fica deferida a licença saúde – DIRCE HELENA BATISTA DE GODOY, por 09 dias, 26/04 à 04/05;

Proc. DRH nº 10804/2018 – fica deferida a licença saúde – SUELY PEREIRA VICENTE GAMBA, por 03 dias, 25/04 à 27/04;



Proc. DRH nº 10806/2018 – fica deferida a licença saúde – ALINE AP. CAIVANO BORGUETTI CATELLI, por 01 dia, 25/04;

Proc. DRH nº 10733/2018 – fica deferida a licença saúde – MARIA MADALENA BARBOSA CABRAL, por 04 dias, 24/04 à 27/04;

Proc. DRH nº 10729/2018 – fica deferida a licença saúde – LUCIANA DE AZEVEDO, por 03 dias, 24/04 à 26/04;

Proc. DRH nº 10798/2018 – fica deferida a licença saúde – PIEDADE MARIA INGLES FERNANDES, por 60 dias, 30/04 à 28/06;

Proc. DRH nº 10797/2018 – fica deferida a licença saúde – MILADY CHRISTINE RODELLA, por 30 dias, 18/04 à 17/05;

Proc. DRH nº 10730/2018 – fica deferida a licença saúde – DANIELLE DE ANDRADE LIMA, por 01 dia, 24/04;

Proc. DRH nº 10731/2018 – fica deferida a licença saúde – ELISANGELA SANTIAGO SALAZAR VIOTTO FERRAZ, por 02 dias, 23/04 à 24/04;

Proc. DRH nº 11042/2018 – fica deferida a licença saúde – KLEBER ADRIANO DA SILVA, por 07 dias, 27/04 à 03/05;

Proc. DRH nº 11015/2018 – fica deferida a licença saúde – ROSANGELA CRISTINA LOPES CARDINALE, por 30 dias, 17/04 à 16/05;

Proc. DRH nº 11009/2018 – fica deferida a licença saúde – NILSON DIAS DOS SANTOS, por 60 dias, 12/04 à 10/06;

Proc. DRH nº 10986/2018 – fica deferida a licença saúde – CASSIA APARECIDA ARCASSA, por 60 dias, 19/04 à 17/06;

Proc. DRH nº 10986/2018 – fica deferida a licença saúde – MARIA INES CAMARGO PARANHOS, por 07 dias, 29/04 à 05/05;

Proc. DRH nº 11028/2018 – fica deferida a licença saúde – VERA LUCIA EVANGELISTA SOARES DE BRITO, por 15 dias, 23/04 à 07/05;

Proc. DRH nº 11044/2018 – fica deferida a licença saúde – DANIELA FERNANDES GONÇALVES DA SILVA, por 01 dia, 27/04;

Proc. DRH nº 11037/2018 – fica deferida a licença saúde – ELIANA APARECIDA RODRIGUES CARRIEL, por 01 dia, 27/04;

Proc. DRH nº 11006/2018 – fica deferida a licença saúde – RENATA MARISA ACHILES BERTI, por 60 dias, 22/04 à 20/06;

Essa listagem de licença saúde está sendo emitida e conferida pela servidora Tainá dos Santos Souza.

Garça/SP, 08 de maio de 2018.

---

Marcos Roberto dos Santos  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## SAAE

### EXTRATOS DE PORTARIAS

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA/SP EXTRATO DE PORTARIAS

ULYSSES BOTTINO PERES, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça, Estado de São Paulo, nomeado conforme Portaria Municipal nº 29.311/2017, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.208, de 26 de junho de 1969.

Nº 3.961 de 02/05/2018 Cessa os efeitos da Portaria n.º 3.689/2017 que designou a servidora municipal – Sra. LILIAN FABIANE CANTO GALLO para exercer as funções de ENCARREGADO DE SETOR junto ao SETOR DE CADASTRO – COORDENADORIA DE RENDAS E DÍVIDA ATIVA – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TESOURARIA.

Nº 3.962 de 02/05/2018 Designa a servidora municipal – Sra. LILIAN FABIANE CANTO GALLO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para, em substituição ao titular – Sr. RONALDO LUIZ BATISTA, exercer as funções do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TESOURARIA, de acordo com o estabelecido no artigo 42, da Lei nº 2.680/91, a partir desta data e enquanto perdurar a licença do titular.

Nº 3.963 de 04/05/2018 Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. LUIZ CARLOS FRANCISCO LUCAS, Auxiliar de Manutenção, lotado junto ao Departamento de Obras e Serviços, por 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de 30/04/2018 a 09/05/2018.

Nº 3.964 de 07/05/2018 Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3.917, de 07/03/2018, por 60 (sessenta) dias, a partir de 06/05/2018.

Nº 3.965 de 07/05/2018 Instaura Sindicância, nos termos do artigo 186 e seguintes da Lei nº 2.680/91, para apuração dos fatos narrados no processo nº 005/2018 – E.P.. A Sindicância de que trata o “caput” deste artigo deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria. Ficam nomeados os servidores – EDUARDO APARECIDO DE FREITAS, ELIZABETE ALEXANDRE DE SOUZA NEVES e CLAUDINEI FERNANDES DOS SANTOS para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, conduzirem a sindicância determinada no artigo anterior. A Sindicância deverá ser acompanhada pelo Procurador da Autarquia, observando-se as normas estabelecidas pela Lei nº 2.680/91. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 3.966 de 07/05/2018 Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora Sra. SANDRA ALMEIDA SANCHES SILVA, Assistente Administrativo, lotada junto ao Departamento de Gestão Administrativa, por 15 (quinze) dias, contado a partir de 07/05/2018 a 21/05/2018.

Nº 3.967 de 07/05/2018 Constitui a Comissão de Inventário para controle, supervisão, reavaliação e baixa de Patrimônio Público desta Autarquia, considerando que se faça necessária à classificação dos bens ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos, de acordo com o Regulamento para Controle de Bens Patrimoniais Móveis da mesma. São membros da referida Comissão:

- I. Luiz Antônio Sabino Alves;
- II. Nivaldo Pereira de Macedo;
- III. Lúcia Helena de Seixas Pinto;
- IV. Bruno Manchini de Castro; e
- V. Julielen Gerônimo da Silva.

A comissão nomeada nos termos do “caput” deste artigo deverá apresentar todo e qualquer laudo à Coordenadoria de Suprimentos, Contratos e Licitações - Departamento de Gestão Administrativa, até 31 de dezembro do corrente ano, que ciente do exposto, autorizará o encaminhamento para o Executivo desta Autarquia que finalizará o procedimento administrativo junto ao setor de Patrimônio. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 3.968 de 08/05/2018 Instaura Sindicância, nos termos do artigo 186 e seguintes da Lei nº 2.680/91, para apuração dos fatos narrados no memorando nº 111/2018 – CSLC. A Sindicância de que trata o “caput” deste artigo deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria. Ficam nomeados os servidores – FERNANDO MOYSÉS DA SILVA, LUCIANE NUNES RODRIGUES e VALÉRIA DE OLIVEIRA FERNANDES FÉLIX para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, conduzirem a sindicância determinada no artigo anterior. A Sindicância deverá ser acompanhada pelo Procurador da Autarquia, observando-se as normas estabelecidas pela Lei nº 2.680/91. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GARÇA**

**PROJETOS CONSIDERADOS OBJETOS DE DELIBERAÇÃO NA 14ª  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 07/05/2018**

**PROJETO DE LEI Nº CM 046/2018**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 16, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Garça, as diretrizes orçamentárias do Município de Garça para o exercício financeiro de 2019, cuja estrutura orçamentária obedecerá ao disposto nos Anexos desta Lei, compreendendo:

- I. Anexo I: Despesas Obrigatórias;
- II. Anexo II: Prioridades e Indicadores por Programas;
- III. Anexo IIA: Programas, Metas e Ações;
- IV. Anexo III: Metas Anuais;
- V. Anexo IV: Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI. Anexo V: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- VII. Anexo VI: Evolução do Patrimônio Líquido;
- VIII. Anexo VII: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- IX. Anexo VIII: Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- X. Anexo IX: Projeção Atuarial do RPPS;
- XI. Anexo X: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- XII. Anexo XI: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- XIII. Anexo XII: Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**Art. 2º** A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá observar “reserva de contingência”, identificado pelo código 99999999, em montante equivalente a um por cento (1%) da Receita Corrente.

**Art. 3º** A Lei Orçamentária Anual (LOA) compreenderá:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e entidades da administração direta e indireta; e
- II. O orçamento da seguridade social.

**Art. 4º** A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- II. Modernização da ação governamental; e
- III. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão, como na execução do orçamento.

**§ 1º** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

- I. Obras não iniciadas;
- II. Desapropriações;
- III. Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV. Serviços para a expansão da ação governamental;
- V. Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- VI. Fomento ao esporte;
- VII. Fomento à cultura;
- VIII. Fomento ao desenvolvimento;
- IX. Serviços para a manutenção da ação governamental;
- X. Materiais de consumo para a manutenção da ação governamental; e
- XI. Contratação de Pessoal.

**§ 2º** Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, bem como os ressalvados por esta Lei, conforme disposto no § 2º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

**§ 3º** As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças, quando verificar que as realizações de receitas e despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

**§ 4º** Para viabilizar a operacionalização do parágrafo anterior, os órgãos da administração indireta enviarão à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças os quadros de acompanhamento das metas fiscais até o décimo dia após o encerramento de cada bimestre.

**§ 5º** As limitações de empenhos será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços, além de solicitações de empenhos, por parte do Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças, na administração direta, e por parte dos órgãos de contabilidade e do superior hierárquico (Diretor Superintendente ou Diretor Executivo) nos órgãos da administração indireta.

**§ 6º** A limitação de empenhos será mantida até que a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças verifique e demonstre a possibilidade do cumprimento das metas fiscais.

**§ 7º** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

## CAPÍTULO II

### DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**Art. 5º** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 observará o que dispõe esta Lei, devendo ser encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal contendo:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de lei orçamentária; e
- III. Demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária.

**Art. 6º** A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício, observando-se os seguintes objetivos:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- III. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- IV. Reestruturar os serviços administrativos;
- V. Buscar maior eficiência na arrecadação;

- VI. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VII. Melhorar a infraestrutura urbana; e
- VIII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

**Art. 7º** A Prefeitura Municipal, as Autarquias e a Câmara Municipal deverão proceder anualmente à atualização dos proventos do funcionalismo público, incluindo os aposentados e pensionistas, dentro dos índices inflacionários apurados pelo Governo Federal, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

**Art. 8º** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 9º** Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados, nos termos do § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento de suas despesas.

**Parágrafo único.** A Administração Municipal poderá promover, sem incidência sobre o percentual de alteração orçamentária previsto no *caput*:

- I. Suplementações destinadas a reforçar as dotações de pessoal e reflexos;
- II. Suplementações de dotações vinculadas a recursos de outras fontes, até o limite dos valores efetivamente recebidos;
- III. Remanejamento de recursos dentro de uma mesma unidade orçamentária.

**Art. 10.** Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, deverá sua programação ser executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

**Parágrafo único.** Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo e as Autarquias Municipais se incumbirão de estabelecer, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 11.** As despesas com publicidade e propaganda, bem como para execução de obras, decorrentes do orçamento participativo, serão destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

**Art. 12.** Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;
- II. Obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes utilizados na Administração Pública Federal e Estadual;
- III. Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- IV. Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
- V. Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
- VI. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes; e
- VII. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

### CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 13.** O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as entidades da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

**Art. 14.** Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades constantes do Anexo IIA, o qual faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida do interesse público envolvido, ser elencados novos programas, desde que necessários à execução de acordos e convênios firmados com outras esferas de governo.

**Art. 15.** Fica autorizada a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil (entidades do Terceiro Setor), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público,

devendo ser observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**§ 1º** Fica vedada a transferência de recursos financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, até 31 de janeiro de 2019.

**§ 2º** A prestação de contas não poderá ultrapassar 31 (trinta e um) dias do encerramento do exercício, devendo o Poder Executivo, por meio de regulamento, instituir manual de orientação para formalização, execução e prestação de contas de repasses municipais às entidades do Terceiro Setor.

**Art. 16.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2018, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2019, o qual deverá ser apreciado até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o para sanção.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** O sistema de controle interno do Poder Executivo, no âmbito de suas atribuições, exercerá a fiscalização e avaliação dos resultados, principalmente em relação a:

- I. Execução de obras;
- II. Repasses a entidade do Terceiro Setor;
- III. Execução Financeira e Orçamentária.

**Art. 18.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de abril de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Ofício n.º 444/2018

Garça, 26 de abril de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 022/2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara Municipal, o Projeto de Lei que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, e dá outras providências".

Muito nos honra submeter ao exame dessa egrégia Casa Legislativa a compreendida Propositura, que trata das diretrizes do Município de Garça para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2019, na forma do inciso II, § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal/88, e do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

O presente Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente. Em seu componente programático, a elaboração do mesmo foi precedida de ampla discussão, inclusive com a realização de Audiência Pública no dia 24 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Garça.

A elaboração da Proposta Orçamentária para 2019 observará o princípio da publicidade, buscando a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Na elaboração da Proposta Orçamentária será observado os seguintes objetivos: combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social; apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior; promover o desenvolvimento econômico do Município; reestruturar os serviços administrativos; buscar maior eficiência na arrecadação; prestar

assistência à criança e ao adolescente; melhorar a infraestrutura urbana e oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Destarte, considerando o relevante interesse público que envolve a matéria aqui tratada, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
**NESTA**

### PROJETO DE LEI Nº 47/2018

#### **EXIGE CARTAZ INFORMATIVO NOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM CARNE MOÍDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos que comercializem carne moída ficam obrigados a fixar placa ou cartaz informativo com os seguintes dizeres: “**Consumidor: Este estabelecimento efetua a moagem da carne na presença do cliente, conforme Instrução Normativa nº 83, de 12/11/2003, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**”.

**Parágrafo Único.** A placa ou cartaz deve ter tamanho e letras que facilitem a visualização dos consumidores, bem como deve ser instalada em local de fácil visibilidade.

**Art. 2º** Aos infratores desta Lei será aplicada multa de 300 (trezentas) Unidades Fiscais do Município de Garça (UFG's), dobrada a cada reincidência.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 03 de maio de 2018.

**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
**VEREADOR**

#### **J U S T I F I C A T I V A**

Garça/SP, 03 de maio de 2018.

**Senhores(a) Vereadores(a),**

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que exige cartaz informativo nos estabelecimentos que comercializam carne moída, no âmbito do Município de Garça.

Muitos comerciantes apresentam a carne moída disposta nos balcões, previamente moída, podendo estar inserida ali uma quantidade elevada de gordura desconhecida pelo cliente.

Creemos que esse procedimento seja efetuado por praticidade. No entanto, segundo pesquisas, dessa forma o alimento se deteriora mais rapidamente, pois é mais suscetível à contaminação, principalmente se inobservados os princípios de higiene necessários.

Além disso, para diminuir as perdas com a deterioração da carne moída bovina, alguns comerciantes utilizam um artifício fraudulento, que é a adição de um conservante chamado sulfito de sódio. O uso de sulfito em

carnes e derivados restaura a sua cor primitiva, dando a aparência de produto fresco. Seu uso é proibido pela legislação, por colocar em risco a saúde da população.

Outro problema frequente no comércio varejista é a mistura de várias categorias de carnes, muitas vezes das menos nobres, para serem vendidas com o rótulo das carnes mais caras.

Em casos mais graves, podem ser moídos junto com a carne miúdos sem a devida higienização, que podem carregar bactérias das mais variadas, trazendo efeitos devastadores para a saúde humana.

O regulamento técnico de identidade e qualidade de carne moída de bovino, anexo à Instrução Normativa nº 83, de 12 de novembro de 2003, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, já prevê que a carne bovina deva ser moída no momento da venda, porém, muitos consumidores desconhecem essa previsão.

Para trazer maior transparência ao consumidor garçense é que este vereador propõe esta Propositura.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,  
WAGNER LUIZ FERREIRA  
VEREADOR

#### **PROJETO DE LEI N.º48/2018**

**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E BANCÁRIOS, ÀS PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU UTILIZEM BOLSA DE COLOSTOMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** As pessoas que realizam quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou possuem bolsa de colostomia terão atendimento preferencial em todos os estabelecimentos comerciais, agências bancárias e representantes bancários.

**Art. 2º** Os estabelecimentos deverão afixar cartaz, em local visível, contendo as informações sobre a garantia de preferência e prioridade de atendimento às pessoas previstas nesta lei.

**Art. 3º** Aos infratores desta Lei será aplicada multa de 300 (trezentas) UFG's - Unidades Fiscais do Município de Garça, dobrada a cada reincidência.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 03 de maio de 2018.

**WAGNER LUIZ FERREIRA  
VEREADOR**

#### **JUSTIFICATIVA**

Garça/SP, 03 de maio de 2018.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre o atendimento preferencial, em estabelecimentos comerciais e bancários, às pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia e dá outras providências.



A presente Propositura visa amenizar o sofrimento que essas pessoas enfrentam diariamente ao realizar simples tarefas do cotidiano, mas que em virtude dos efeitos colaterais dos tratamentos acabam sendo privadas de realiza-las.

Com a aprovação da presente propositura essas pessoas sofrerão menos para fazer uma compra ou pagarem suas contas, uma vez que o atendimento será agilizado.

Vale ressaltar que no Brasil esta medida já vem sendo adotada em outros Município, como por exemplo em Manaus.

Ante o exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, a fim de prestigiar a transparência pública.

Atenciosamente,

**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
**VEREADOR**

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018**

*(Projeto de Decreto Legislativo nº. 004/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira)*

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o título de “Cidadão Garcense” ao Senhor Pastor “*ELANDI MARIANO DA SILVA*”, por relevantes serviços prestados à comunidade.

**Art. 2º.** O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 08 de maio de 2018.

Pedro Santos  
Presidente

Antônio Franco dos Santos “Bacana”  
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018**

*(Projeto de Decreto Legislativo nº. 005/2018, de autoria do vereador Reginaldo Luiz Parente)*

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o título de “Cidadão Garcense” ao Senhor Pastor “*VALDECIR CARDOSO*”, por relevantes serviços prestados à comunidade.

**Art. 2º.** O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 08 de maio de 2018.

Pedro Santos  
Presidente

Antônio Franco dos Santos “Bacana”  
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo

## **ATO DA MESA Nº 06/2018**

### **OUTORGA O PRÊMIO “TRABALHADOR DA SAÚDE DESTAQUE” DE 2018**

A Mesa da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.-----

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica outorgado aos homenageados abaixo indicadas, nos termos do Decreto Legislativo nº 01/2018, o “Prêmio Trabalhador da Saúde Destaque” no ano de 2018:

- I – Águida Cristina da Silva – Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Garça;
- II – Marina Toffoli Jorge – Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Garça;
- III – Maria Aparecida de Oliveira Boroto – Associação Beneficente Espírita de Garça;
- IV – Helena Silva – Associação Beneficente Espírita de Garça;
- V – Marly Aparecida Luiz – Programa de Saúde da Família – Santa Casa de Garça;
- VI – Solange Aparecida Reis – Programa de Saúde da Família – Santa Casa de Garça;
- VII – Paulo Adair Ribeiro – Programa de Saúde da Família – Sociedade Beneficente Caminho de Damasco;
- VIII – Luis Guilherme dos Santos Gomes – 10º Grupamento de Bombeiros – Base de Bombeiros de Garça;
- IX – Marcelo Fernandes da Silva – Setor de Ambulância;
- X – Talita Giovana de Alencar dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde;
- XI – Andréa Cristina Miranda Rodrigues – Clínica e Cirurgia de Olhos Asperti;
- XII – Dr. Marcos Eid Takiuti - Médico;

**Art. 2º** A Sessão Solene para outorga do “Prêmio Trabalhador da Saúde Destaque” será designada oportunamente pela Presidência, mediante Edital publicado na imprensa oficial do município.

**Art. 3º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 08 de maio de 2018.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES  
Presidente

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS “BACANA”  
1º Secretário

PAULO ANDRÉ FANECO  
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO  
Secretário Administrativo e Financeiro

## **EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 57/2018** – Oferecendo Redação Final do Projeto de Lei nº 25/2018, de autoria do vereador Fábio José Polisinani – Dispõe sobre a divulgação das informações de interesse público, decorrentes de intervenções, na modalidade requisição, no serviço público de saúde e dá outras providências.

WAGNER LUIZ FERREIRA  
PRESIDENTE DA CCJR

## **EXTRATO DE ATO DA MESA**

**ATO DA MESA Nº 05/2018**, de 04/05/2018 – Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 7.500,00. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES - PRESIDENTE

## **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar 101, de 04/05/2000, fica convocada:

AUDIÊNCIA PÚBLICA, para conhecimento, discussão e sugestões dos munícipes ao Projeto de Lei nº CM 46/2018 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 em fase de discussão e aprovação na Câmara Municipal, a realizar-se na data de 16 de maio de 2018 a partir das 19h no Plenário da Câmara Municipal de Garça, à Rua Barão do Rio Branco, 127/131 – Centro. O projeto continuará à disposição dos munícipes na Secretaria da Câmara até aprovação final em segundo turno.

Garça, 08 de maio de 2018.

PEDRO SANTOS  
-PRESIDENTE-